



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 4354/2023/SEMAD

GOIANIA, 04 de agosto de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor  
Deputado Wagner Camargo Neto  
Presidente da Comissão De Constituição, Justiça e Redação  
Palácio Maguito Vilela, Av. Emival Bueno, Park Lozandes,  
74884-090 Goiânia/GO

**Assunto: Prorrogação do prazo para análises técnicas.**

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

**2023000544/1**

Prezado Senhor Deputado,

Atuação: 07/08/2023 08:33  
Autor: DEP. MAURO RUBEM  
Tipo: ENCAMINHA RESPOSTA A DILIGÊNCIA. OFÍCIO Nº 4354/2023 - SEMAD  
Assunto: INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS EM GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

1. Ao cumprimentá-lo, referimo-nos ao Ofício n.º 78/2023 (49512769), no qual os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), deliberaram e converteram em Diligência o Processo n.º 2023000544 de autoria do Deputado Mauro Rubem referente ao Projeto de Lei n.º 302, de 13 de abril de 2023 o qual pretende instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais em Goiás e dá outras providências solicitando um parecer da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD sobre a proposição em pauta.
2. Como mencionado na justificativa da criação do ato normativo, a presente proposta é de extrema importância e interesse para esta pasta, uma vez que estimula a proteção ao meio ambiente, compromisso assumido pela União internacional e internamente possibilitando legislação concorrente pelos Estados.



3. Todavia, trata-se de tema transversal abarcando todas as Subsecretarias da SEMAD: Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - SUBPLAN, Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação Segurança Hídrica e Saneamento - SUBSURH e Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental - SUBLIFI, exigindo análises das mesmas.
4. Sendo assim, é necessário informar que precisaremos de um tempo maior para finalizarmos as análises técnicas e tão logo isso ocorra, encaminharemos o nosso Parecer a esta respeitosa Casa.

Respeitosamente,

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS**, Secretário (a) de Estado, em 04/08/2023, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 50353438 e o código CRC 9A30F655.

CHEFIA DE GABINETE  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro CENTRO  
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5271.



Referência: Processo nº 202300063001870



SEI 50353438

Secretaria de  
Estado de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento  
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Referência: Processo nº 202300063001870

Interessado: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Assunto: Diligência.**

DESPACHO Nº 3249/2023/SEMAD/GESGE-06046

Trata-se do Ofício nº 78/2023 (49512769), oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, pelo qual informa que os Deputados membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação deliberaram em reunião em converter em Diligência o Processo nº 2023000544, de autoria do Deputado Mauro Rubem, referente ao Projeto de Lei nº 302, de 13 de abril de 2023, o qual pretende instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais em Goiás e dá outras providências; bem como solicita o Parecer desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad sobre a proposição em pauta.

Desta forma, encaminho os autos à Chefia de Gabinete - CGAB para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

FERNANDA ALVES DE LIMA

Gerente da Secretaria-Geral em substituição

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria nº 97, de 06 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ALVES DE LIMA, Gerente em Substituição**, em 10/07/2023, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49559742 e o código CRC 40BE4605.



Referência:  
Processo nº 202300063001870



SEI 49559742



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CHEFIA DE GABINETE

Referência: Processo nº 202300063001870

Interessado: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Assunto: Projeto de Lei (PL) que visa instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais (PESA) e o pagamento por tais serviços.**

DESPACHO Nº 542/2023/SEMAD/CGAB-06606

### **PROCESSO COM PRAZO A SER OBSERVADO**

1. Os presentes autos têm origem no Ofício n.º 78/2023 (doc. 49512769, fls. 1-3), emitido em 06/07/2023 às 18:03 pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), Deputado Estadual Wagner Camargo Neto. No referido ofício, é informado que os membros da Comissão deliberaram e decidiram solicitar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) manifestação sobre a viabilidade do Projeto de Lei (PL) n.º 302, datado de 13 de abril de 2023, de autoria do Deputado Mauro Rubem.
2. O PL n.º 302/2023 busca estabelecer a Política Estadual de Serviços Ambientais (PESA) em Goiás e propor outras medidas. De acordo com o artigo 1º, a Política e a Plataforma de Informações sobre Serviços Ambientais seriam instituídas, juntamente com o Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.
3. A justificativa do PL destaca a importância ambiental e social do pagamento por serviços ambientais (PSA) como uma ferramenta econômica para promover práticas de conservação. O PSA seria uma transação voluntária em que pagadores transferem recursos financeiros ou outras formas de remuneração para provedores de serviços ambientais. O projeto reconhece os serviços urbanos e hidrológicos como modalidades de serviços ambientais, além de incentivar a criação de um mercado de PSA, envolvendo iniciativas privadas e reconhecendo o papel de prestadores de serviços. Além disso, a proposta objetiva implementar diretrizes para melhorar os resultados ambientais e promover o desenvolvimento sustentável no Estado.

4. Dado o caráter transversal do tema, encaminhamos os autos à Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - SUBPLAN, à Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação Segurança Hídrica e Saneamento - SUBSURH e à Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental - SUBLIFI, **a fim de que se manifestem sobre o referido PL até o dia 21/07/2023**, notadamente para que a Chefia de Gabinete - CGAB reúna os posicionamentos e faça uma manifestação única à ALEGO.

GOIÂNIA, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

**FERNANDA ANTUNES ANDREOZI**

Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ANTUNES ANDREOZI, Chefe de Gabinete**, em 10/07/2023, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49589375 e o código CRC **F79F87DD**.

CHEFIA DE GABINETE

RUA 82.400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro CENTRO  
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5271.



Referência:  
Processo nº 202300063001870



SEI 49589375



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Referência: Processo nº 202300063001870

Interessado: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Assunto: Projeto de Lei (PL) que visa instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais (PESA) e o pagamento por tais serviços.**

DESPACHO Nº 140/2023/SEMAD/SUBPLAN-21142

### **PROCESSO COM PRAZO A SER OBSERVADO**

1. Tratam os autos do Ofício n.º 78/2023 (doc. 49512769, fls. 1-3), emitido em 06/07/2023 às 18:03 pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), Deputado Estadual Wagner Camargo Neto. No referido ofício, é informado que os membros da Comissão deliberaram e decidiram solicitar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) manifestação sobre a viabilidade do Projeto de Lei (PL) n.º 302, datado de 13 de abril de 2023, de autoria do Deputado Mauro Rubem.
2. O PL n.º 302/2023 busca estabelecer a Política Estadual de Serviços Ambientais (PESA) em Goiás e propor outras medidas. De acordo com o artigo 1º, a Política e a Plataforma de Informações sobre Serviços Ambientais seriam instituídas, juntamente com o Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.
3. A justificativa do PL destaca a importância ambiental e social do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como uma ferramenta econômica para promover práticas de conservação. O PSA seria uma transação voluntária em que pagadores transferem recursos financeiros ou outras formas de remuneração para provedores de serviços ambientais. O projeto reconhece os serviços urbanos e hidrológicos como modalidades de serviços ambientais, além de incentivar a criação de um mercado de PSA, envolvendo iniciativas privadas e reconhecendo o papel de prestadores de serviços ambientais. Além disso, a proposta objetiva implementar diretrizes para melhorar os resultados ambientais e

promover o desenvolvimento sustentável no Estado.



4. Os autos vieram a esta Subsecretaria por meio do Despacho nº 542/2023 (49589375) da Chefia de Gabinete - CGAB, para ciência.
  
5. Ante ao exposto, encaminho os autos à Superintendência de Planejamento, Formulação e Gestão Ambiental - SPG e à Superintendência de Desenvolvimento Sustentável e Recursos Especiais - SDS, para conhecimento e manifestação acerca de possíveis contribuições.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ BENTO DA ROCHA**

Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA**, Subsecretário (a), em 13/07/2023, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49591454 e o código CRC 11240F80.



Referência:  
Processo nº 202300063001870



SEI 49591454



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUBSECRETARIA DE BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA HÍDRICA E SANEAMENTO

Referência: Processo nº 202300063001870

Interessado: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Assunto: Projeto de Lei (PL) que visa instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais (PESA) e o pagamento por tais serviços.**

DESPACHO Nº 568/2023/SEMAD/SUBSURH-18332

### PROCESSO COM PRAZO A SER OBSERVADO

1 Os presentes autos têm origem no Ofício n.º 78/2023 (doc. 49512769, fls. 1-3), emitido em 06/07/2023 às 18:03 pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), Deputado Estadual Wagner Camargo Neto. No referido ofício, é informado que os membros da Comissão deliberaram e decidiram solicitar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) manifestação sobre a viabilidade do Projeto de Lei (PL) n.º 302, datado de 13 de abril de 2023, de autoria do Deputado Mauro Rubem.

2 Vieram os autos à esta Subsecretaria por meio do Despacho nº 542/2023/SEMAD/CGAB-06606 (49589375), o qual informa que dado o caráter transversal do tema, as manifestações sobre o referido PL devem ser formalizadas até o dia 21/07/2023, para que a Chefia de Gabinete - CGAB reúna os posicionamentos e faça uma manifestação única à ALEGO.

3 O Projeto de Lei n.º 302/2023 que visa estabelecer a Política Estadual de Serviços Ambientais (PESA) em Goiás e propor outras medidas, foi elaborado em conformidade com a [Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais](#), [Política Nacional de Resíduos Sólidos](#), [Política Nacional do Meio Ambiente](#), [Política Nacional de Recursos Hídricos](#), [Lei Federal que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa](#) e [Política Florestal do Estado de Goiás](#).

4 Ante o exposto, encaminham-se os autos à Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Regularização Ambiental, Superintendência de Políticas Públicas em Saneamento, Superintendência de Recursos Hídricos e Informações Ambientais para conhecimento e manifestação acerca do PL.

GOIANIA, 11 de julho de 2023.



JORGE WERNECK

Subsecretário de Biodiversidade, Conservação,  
Segurança Hídrica e Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA, Subsecretário (a)**, em 13/07/2023, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49636155 e o código CRC 82254EC5.

SUBSECRETARIA DE BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA HÍDRICA E  
SANEAMENTO  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro CENTRO  
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5238.



Referência:  
Processo nº 202300063001870



SEI 49636155



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

Referência: Processo nº 202300063001870

Interessado: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Assunto: Projeto de Lei (PL) que visa instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais (PESA) e o pagamento por tais serviços.**

DESPACHO Nº 109/2023/SEMAD/SPG-21143

### PROCESSO COM PRAZO A SER OBSERVADO

1 Tratam os autos do Ofício n.º 78/2023 (doc. 49512769, fls. 1-3), emitido em 06/07/2023 às 18:03 pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), Deputado Estadual Wagner Camargo Neto. No referido ofício, é informado que os membros da Comissão deliberaram e decidiram solicitar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) manifestação sobre a viabilidade do Projeto de Lei (PL) n.º 302, datado de 13 de abril de 2023, de autoria do Deputado Mauro Rubem.

2 O PL n.º 302/2023 busca estabelecer a Política Estadual de Serviços Ambientais (PESA) em Goiás e propor outras medidas. De acordo com o artigo 1º, a Política e a Plataforma de Informações sobre Serviços Ambientais seriam instituídas juntamente com o Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

3 A justificativa do PL destaca a importância ambiental e social do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como uma ferramenta econômica para promover práticas de conservação. O PSA seria uma transação voluntária em que pagadores transferem recursos financeiros ou outras formas de remuneração para provedores de serviços ambientais. O projeto reconhece os serviços urbanos e hidrológicos como modalidades de serviços ambientais, além de incentivar a criação de um mercado de PSA, envolvendo iniciativas privadas e reconhecendo o papel de prestadores de serviços ambientais. Além disso, a proposta objetiva implementar diretrizes para melhorar os resultados ambientais e promover o desenvolvimento sustentável no Estado.

4 Os autos vieram a esta Superintendência por meio do Despacho nº 140 - SUBPLAN (49591454), para conhecimento e manifestação.

5 Ciente do Ofício *retro*, encaminho os autos à Gerência de Formulação de Políticas Públicas, Conselhos, Relações Institucionais e Mediação de Conflitos Ambientais - GEPRI, para conhecimento e providências.

Goânia, 18 de julho de 2023.



**Natalia Cristina Lino**

Superintendente de Planejamento, Formulação e Gestão Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA CRISTINA LINO, Superintendente**, em 19/07/2023, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49855963 e o código CRC 85D052F3.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL  
RUA 82 Nº 400, ED. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA  
OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-  
5238.



Referência:  
Processo nº 202300063001870



SEI 49855963



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SANEAMENTO

Referência: Processo nº 202300063001870

Interessado: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Assunto: Projeto de Lei (PL) que visa instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais (PESA) e o pagamento por tais serviços.**

DESPACHO Nº 187/2023/SEMAD/SPS-21324

O processo refere-se ao Ofício n.º 78/2023 (doc. (49512769), fls. 1-3), emitido pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), Deputado Estadual Wagner Camargo Neto. No mencionado ofício, comunica-se que os membros da Comissão deliberaram e decidiram requerer à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) um parecer acerca da viabilidade do Projeto de Lei (PL) n.º 302, datado de 13 de abril de 2023, de autoria do Deputado Mauro Rubem.

Em relação ao mérito da Lei, após análise, informa-se que foi devidamente realizado o conhecimento acerca da proposta legislativa em questão, não se vislumbra obstáculo que possa obstar a sua aprovação, visto que está em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Entretanto, é pertinente salientar que foi observada a omissão quanto à indicação da fonte de recursos públicos a serem empregados na implementação do projeto, sendo imprescindível tal informação para uma análise abrangente da sua viabilidade financeira.

Em virtude do exposto, encaminha-se o presente feito Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação, Segurança Hídrica e Saneamento.

GOIANIA, 19 de julho de 2023.

**Kaoara Batista de Sá**

Superintendente de Políticas Públicas em Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **KAOARA BATISTA DE SA, Superintendente**, em 19/07/2023, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49873931 e o código CRC D89153A4.



SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SANEAMENTO  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5296.



Referência:  
Processo nº 202300063001870



SEI 49873931



Referência: Processo nº 202300063001870

Interessado: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Assunto: Diligência, processo legislativo 2023000544**

DESPACHO Nº 1983/2023/SEMAD/GEPRI-18325

1 Tratam os autos do Ofício n.º 78/2023 (doc. 49512769), no qual os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), deliberaram e converteram em Diligência o Processo nº 2023000544 de autoria do Deputado Mauro Rubem referente ao Projeto de Lei nº 302, de 13 de abril de 2023 o qual pretende instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais em Goiás e dá outras providências solicitando um parecer da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD sobre a proposição em pauta.

2 Como mencionado tanto na justificativa do ato normativo, bem como ressaltado no Despacho nº 542 (49589375) a presente proposta é de extrema importância e interesse para esta pasta, uma vez que estimula a proteção ao meio ambiente, compromisso assumido pela União internacional e internamente possibilitando legislação concorrente pelos Estados.

3 Todavia, trata-se de tema transversal abarcando todas as Subsecretarias da SEMAD: Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - SUBPLAN, Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação Segurança Hídrica e Saneamento - SUBSURH e Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental - SUBLIFI, exigindo análises das mesmas.

4 Esta Gerência, reorganizada pelo Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, tem como atribuições, além de auxiliar na formulação das Políticas Públicas do Estado de Goiás, promover articulação com órgãos e entidades estaduais e federais para elaboração, avaliação e revisão da legislação estadual ambiental. Dessa forma, estamos em contato com a assessoria da Comissão de Meio Ambiente, bem como com a da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que possamos alinhar os propósitos em prol da população goiana.

5 Sendo assim, precisamos de um tempo maior para finalizarmos as análises técnicas e tão logo isso ocorra, encaminharemos o nosso Parecer a esta respeitosa Casa.

6 Encaminho os autos para **Chefia de Gabinete (CGAB) com minuta de ofício a ser enviado à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, à Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (SUPLAN) e à Superintendência de Planejamento, Formulação e Gestão Ambiental



(SPG) para ciência.

GOIANIA, 01 de agosto de 2023.

LAUREN LAUTENSCHLAGER SCALCO  
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **LAUREN LAUTENSCHLAGER SCALCO, Gerente**, em 01/08/2023, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 50213035 e o código CRC C5E1940D.

GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MEDIAÇÃO  
DE CONFLITOS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro CENTRO  
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5271.



Referência:  
Processo nº 202300063001870



SEI 50213035

Secretaria de  
Estado de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento  
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Secretaria de  
Estado de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento  
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

OFÍCIO Nº \_\_/2023/SEMAD

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor  
Deputado Wagner Camargo Neto  
Presidente da Comissão De Constituição, Justiça e Redação  
Palácio Maguito Vilela, Av. Emival Bueno, Park Lozandes,  
74884-090 Goiânia/GO

**Assunto: Dependência de análises técnicas.**

Senhor Deputado,

1 Ao cumprimentá-lo, referimo-nos ao Ofício n.º 78/2023 (49512769), no qual os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), deliberaram e converteram em Diligência o Processo n.º 2023000544 de autoria do Deputado Mauro Rubem referente ao Projeto de Lei n.º 302, de 13 de abril de 2023 o qual pretende instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais em Goiás e dá outras providências solicitando um parecer da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD sobre a proposição em pauta.

2 Como mencionado na justificativa da criação do ato normativo, a



presente proposta é de extrema importância e interesse para esta pasta, uma vez que estimula a proteção ao meio ambiente, compromisso assumido pela União internacional e internamente possibilitando legislação concorrente pelos Estados.

3 Todavia, trata-se de tema transversal abarcando todas as Subsecretarias da SEMAD: Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - SUBPLAN, Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação Segurança Hídrica e Saneamento - SUBSURH e Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental - SUBLIFI, exigindo análises das mesmas.

4 Sendo assim, é necessário informar que precisaremos de um tempo maior para finalizarmos as análises técnicas e tão logo isso ocorra, encaminharemos o nosso Parecer a esta respeitosa Casa.

Respeitosamente,

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **LAUREN LAUTENSCHLAGER SCALCO**, **Gerente**, em 01/08/2023, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50214641** e o código CRC **A0DCB541**.

GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS  
RUA S2.400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5271.



Referência: Processo nº 202300063001870



SEI 50214641



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

Referência: Processo nº 202300063001870

Interessado: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Assunto: Diligência, processo legislativo 2023000544**

DESPACHO Nº 124/2023/SEMAD/SPG-21143

1 Tratam os autos do Ofício n.º 78/2023 (doc. 49512769), no qual os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), deliberaram e converteram em Diligência o Processo nº 2023000544 de autoria do Deputado Mauro Rubem referente ao Projeto de Lei nº 302, de 13 de abril de 2023 o qual pretende instituir a Política Estadual de Serviços Ambientais em Goiás e dá outras providências solicitando um parecer da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD sobre a proposição em pauta.

2 Após manifestação da Gerência de Formulação de Políticas Públicas, Conselhos, Relações Institucionais e Mediação de Conflitos Ambientais - GEPRI, solicitando um prazo para encaminhar o parecer, vieram os autos a esta Superintendência através de despacho nº 1983/2023 - GEPRI (50213035), para conhecimento.

3 Desse modo, considerando que os autos já foram encaminhados à Chefia de Gabinete (CGAB) e à Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - SUBPLAN, informo ciência e concluo os autos nesta unidade.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

**Natalia Cristina Lino**

Superintendente de Planejamento, Formulação e Gestão Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA CRISTINA LINO, Superintendente**, em 02/08/2023, às 18:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 50217798 e o código CRC 6CF89B05.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL  
RUA 82 Nº 400, ED. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA  
OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201  
5238.



Referência:  
Processo nº 202300063001870



SEI 50217798